



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 11.839.

Autor: Vereador Mário Massao Hossokawa.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maringá o concurso denominado "Comida Di Buteco".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maringá o concurso denominado "Comida Di Buteco".

Art. 2.º O concurso será realizado anualmente, no mês de abril, e tem por objetivo promover a cultura gastronômica, o convívio social entre os cidadãos e o desenvolvimento socioeconômico do pequeno negócio.

Art. 3.º As atividades relacionadas ao concurso "Comida Di Buteco" serão coordenadas pelos organizadores do evento, com o propósito de resgatar a tradição dos botecos autênticos e valorizar a culinária e a economia local.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues, Chefe de Gabinete**, em 10/09/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 13/09/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4561946** e o código CRC **62A57FF3**.
